



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.159, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Praça existente no Parque Residencial Dr. Thomé da Rocha na forma que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso XI, do artigo 16, da Lei Orgânica Municipal, a Praça Municipal existente no Parque Residencial Dr. Thomé da Rocha, situada no quadrilátero das Ruas: Geni Peterlini Veloza, Francisco Maldonado, Francisco Gomes da Silva e Alcebíades Modesto Neves, nesta cidade, passa a denominar-se “Praça Engenheiro Ivair Salomão Liboni”, tal qual está lançada no croqui anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 1º de Setembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 3.160, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre desafetação de áreas urbanas que especificam e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara

Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Regente Feijó autorizado a desafetar de suas finalidades originais as seguintes áreas urbanas:

ÁREA V – Um terreno urbano de formato triangular, com área de 9,19 metros quadrados, denominada parte da Área Institucional V, do Loteamento Village Tênis Clube, nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, em 11,49 metros com o Jardim Tênis Clube; pelo lado direito, visto da frente, em 3,83 metros com uma Faixa de Servidão; e, finalmente pelos fundos, em 8,47 metros com o remanescente da Área Institucional V.

ÁREA VI – Um terreno urbano de formato irregular, com área de 132,12 metros quadrados, denominada parte da Área Institucional VI, do Loteamento Village Tênis Clube, nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, em 16,35 metros com o Jardim Tênis Clube; pelo lado direito, visto da frente, em 13,54 metros com o Jardim Tênis Clube (Rua Augusto César Pires); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, em 5,42 metros, com uma Faixa de Servidão; e, finalmente pelos fundos, em 20,57 metros com o remanescente da Área Institucional VI.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º pertencem às áreas institucionais V e VI do loteamento denominado “Village Tênis Clube”.

Art. 3º A desafetação de que trata a presente Lei destina-se a abertura do prolongamento da Rua Augusto César Pires até a Avenida “A” do loteamento denominado Jardim dos Ipês.

Art. 4º As áreas desafetadas encontram-se devidamente descritas e caracterizadas no mapa e memorial descritivo anexos, os quais fazem parte integrantes da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 3 de 3

Regente Feijó, 1º de Setembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONVENIADA: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OBJETO: Prorrogação até dia 31/12/2020 - Integração ao SUS para prestação de Assistência à Saúde.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2014.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2020.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 80.435,50 (oitenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 482.613,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e treze reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 16 de Julho de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 16 de Julho de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

OSCIP: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OBJETO: Prorrogação até o dia 31/12/2020 - Aprimorar os serviços da saúde municipal através da execução do Plano de Trabalho.

MODALIDADE: Termo de Parceria.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2020.